

LEI Nº 012/2011

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E A PROCEDER A ALTERAÇÃO NA LOA 2011, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:


Artigo 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 451.000,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente.

02	Poder Executivo	
02.06	Habitação, Urbanismo e Transporte	
02.06.06	Estradas Municipais	
243 4.4.90.52.00 26.782.0019.1.039	Equipamento e Material Permanente	R\$ 451.000,00

Artigo 2º) O valor da suplementação de que trata o artigo anterior, será coberto com Excesso de Arrecadação do corrente exercício, conforme termo de contrato.

Artigo 3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 29 de março de 2011



CARLOS AUGUSTO R. M. TURELLI
Prefeito Municipal